

*DECLARA LUTO OFICIAL EM COCAL-PI, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**CONSIDERANDO** o falecimento do Vereador deste município, o Senhor EUDES ALVES, ocorrido nesta data.

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Cocalense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade cocalense e em toda a região.

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Cocalense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Cocalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da população de sua Localidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL**, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Luto Oficial no Município de Cocal-PI, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor EUDES ALVES, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este município, como cidadão, como agente político e no exercício do cargo de vereador.

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do disposto na Lei Orgânica Municipal.

Registre - se, publique - se.

Cocal-PI, 22 de junho de 2021.

  
~~RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO~~  
Prefeito Municipal